



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE
N.º 009/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, com sede na Rua Padre Argemiro Guimarães, na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.108/0001-60, nesse ato representada pela Sr.^a. Jacivan dos Santos Moraes Cordeiro, inscrita no CPF n. 382.956.365-53, portadora do RG n. 256292477, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022**, Processo Administrativo 149/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 33.881.871/0001-10, com endereço na Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Centro, na cidade de Feira de Santana-BA, CEP 44.002-748, neste ato representado pelo Senhor Jailton Batista Leite, inscrito no CPF n. 157.964.855-04, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0- DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais esportivos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Riachão do Jacuípe-BA, especificados nas planilhas em anexo do edital de **Pregão Presencial nº 004/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito profissional. Formato prático para carregar no dedo. Potência sonora de 115 decibéis. Composição: plástico. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: Nacional	UND.	50	POKER / 08100	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
6	Bola Oficial de futebol de Campo com válvula. Confeccionada em PVC, termotec, câmara 6D, 68 a 70 cm, com 410 a 450 gramas. aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol, ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ou por uma Federação Estadual de Futebol de Campo	PAR	100	TOPPER / SLICK	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
8	Bola oficial de voleibol, câmara 6D, termotec com 18 gomos, garantia do fornecedor de 24 meses. 65-67 cm. Acabamento em PU e miolo capsula SIS, peso aproximado de 260 a 280 gramas	UND.	30	DALPONTE / VFR4000	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
9	Bola para baleado, nº 8 tamanho 12,5 - 13,5 cm diâmetro, borracha antiderrapante, de 1ª qualidade	UND.	30	SILME / Nº 8	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	Bolsa para acondicionar chuteira e meião, tipo mochila saco em tactel, com alça de ombro e fechamento em cordão, tamanho médio 0,33x0,40cm, estampada com a logomarca do município	UND.	1000	GRIZ / SACO	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
13	Coletes para treino, material poliéster, modelo única face, cores adicionais, uso esportivo, cores e tamanhos variados, contendo alogomarca do município	UND.	1500	GRIZ / SPORTS	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
17	Cronômetro, sport time com cordão, contendo relógio digital, alarme despertador, cronômetro, digital progressivo, data, em material resistente	UND.	30	VOLLO / 1809	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
18	Jogo de cartão, para futebol de campo, tamanho 0,50x0,10cm	UND.	30	PANGUE / PVC	R\$ 12,90	R\$ 387,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

19	Jogo de cartão, para futebol de salão, tamanho 0,50x0,10cm	UND.	30	PANGUE / PVC	R\$ 12,90	R\$ 387,00
23	Medalha 40 mm bronze, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita	UND.	200	REMA / 3340	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
26	Padrão/uniforme, para futebol de campo, contendo 18 camisas iguais, mais uma do goleiro, 18 calções. Tamanho P, M e G, cores variadas, com logomarca do município	UND.	30	GRIZ / SPORTS	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
27	Poste de voleibol oficial, em ferro galvanizado, com catraca e rede	UND.	2	SPITTER / CATRACA	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
29	Pula corda, infantil, a partir de 06 anos, corda de pular de sisal, com 2,00m, cabos de madeira torneados coloridos, tipo infantil de boa qualidade	UND.	50	PANGUE / INFANTIL	R\$ 13,10	R\$ 655,00
30	Rede para esporte de futsal, tamanho oficial, corda traçada em polipropileno, fio 4.0mm, malha 8 de 1ª qualidade	UND.	6	MATRIX / OFICIAL	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
31	Rede para futebol de campo tradicional - produzida em seda com espessura de 4 mm, largura 7,5 m, altura 2,5m, lateral 2,0m, superior 0,50, malha 15x15cm	UND.	30	MATRIX / TRADICIONAL	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
33	Tabela de basquete, confeccionada em MDP com dimensões oficial 0,80 mts x 0,60 cm 20mm de espessura, com o brasão do município acompanhada aro e rede fio 2 mm em polipropileno (seda)	UND.	20	SPITTER / SEMIOFICIAL	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
35	Troféu de 40cm, dourado, base quadrada ou redonda personalizada com o brasão do município	UND.	80	JEBS / 1656	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

36	Troféu de 60cm personalizado com o brasão do município, confeccionado com base plástica, corpo de adesivo 3D verde	UND.	50	JEBS / 1664	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
38	Bolsa térmica para acondicionar produtos de massagem, primeiros socorros, gelo e bolsa térmica, com bolsos laterais externos, divisória interna, porta - garrafas, com uma alça de ombro e duas alças de mão para transporte, material poliéster estilo nylon, com a logomarca do município nas duas laterais. Tamanho médio 50X40X35, CxLxA.	UND.	5	HEJO / 104	R\$180,00	R\$ 900,00
40	Sacola grande para levar material esportivo de lona com zíper e bolsos laterais	UND.	5	GRIZ / SPORTS	R\$119,00	R\$ 595,00
43	Garrafa Térmica de 48lt	UND.	3	SOPRANO / LTS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						118.902,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão do Jacuípe-BA, 08 de junho de 2022.

**JACIVAN DOS SANTOS MORAES CORDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JAILTON BATISTA LEITE
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuibe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuibe.ba.gov.br/>